



25930100009455

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025****AQUISIÇÃO DE BENS**

A **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.**, CNPJ sob nº 46.191.353/0001-17, torna público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº **25/9301-0000945-5**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, bem como pelas demais condições previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS e neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h do dia 24/07/2025**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** após às 09h do dia 24/07/2025**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:****LOTE 01:** às 10h do dia 24/07/2025**LOTE 02:** às 11h do dia 24/07/2025**LOTE 03:** às 13h do dia 24/07/2025**LOTE 04:** às 14h do dia 24/07/2025**LOTE 05:** às 15h do dia 24/07/2025**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br**EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP:** Aplicável para os lotes: 1, 3 e 5**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço**MODO DE DISPUTA:** Aberto**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Exclusivamente no sistema eletrônico**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico**RECURSO ADMINISTRATIVO:** Exclusivamente no sistema eletrônico**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário oficial de Brasília/DF**VALOR ESTIMADO:** Sigiloso

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



1



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à aquisição de bens, conforme descrição e condições especificadas, de acordo com as condições e quantidades contidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fará parte do edital como anexo.

2. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital pode ser obtido pela internet no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme item 6 deste Edital.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro (a).

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

4.1. Para os Lotes nº 01, 03 e 05: Somente poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 e do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam a todas as exigências deste termo e seus anexos.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o fornecedor enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;

4.2.2. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado e justificado no **Anexo I - Termo de Referência**, devendo constar junto aos documentos de habilitação

4.2.2.1. ata de fundação;

4.2.2.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

4.2.2.3. registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

4.2.3. consórcios.

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pelas contratações.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum fornecedor poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2. Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Observar o disposto no **Anexo I – Termo de Referência** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br.

6.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





6.3. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas, sendo **OBRIGATÓRIO** o envio do anexo da proposta.

7.1.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua **marca e modelo**. Ainda, a proposta final deverá manter inalteradas as características, assim como a marca e modelo.

7.2. Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo o **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, considerada inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2.1. O valor a ser cadastrado no sistema eletrônico, para fins de disputa durante a sessão pública do Pregão, será o **PREÇO TOTAL POR LOTE**, devendo estar contempladas todas as entregas, itens e prazos previstos neste Edital e seus Anexos.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





7.3. O valor estimado deste Pregão Eletrônico **será sigiloso** conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2021, até a fase de negociação, PODENDO o pregoeiro divulgar através do chat no Portal de Compras do Banrisul.

7.3.1. As propostas comerciais dos licitantes deverão considerar as entregas dos produtos, conforme estipulado no **Anexo I – Termo de Referência**.

7.3.2. Os licitantes poderão utilizar o Modelo de Proposta sugerido neste Edital como **Anexo nº V**.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá ASSINALAR, por meio do sistema eletrônico, as declarações correspondentes ao seu tipo empresarial.

7.6. As declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação no Pregão.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





7.12. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que prevista e na forma estabelecida no **Anexo I – Termo de Referência**.

7.13. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.1.2 deste Edital.

7.17. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **Anexo I – Termo de Referência**.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item 6 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes.

8.5.2. No caso de desconexão do licitante, ele deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA (DAS FASES)

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na primeira página deste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo I – Termo de Referência**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

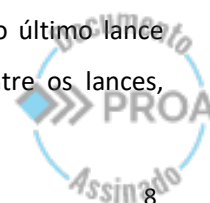
10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto entre os lances,

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





sendo de 3 (três) segundos, caso os lances sejam de licitantes diferentes, ou de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme **subitem 10.10**, mediante justificativa.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico a proposta de preço.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6.1. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I - **Termo de Referência**

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **ANEXO I – Termo de Referência**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.12. Será agendado via chat, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o **evento de Julgamento da Proposta** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está classificado ou desclassificado.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a **02 (duas) horas**.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. Documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





13.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso, de acordo com o modelo constante no **Anexo nº IV do Edital**.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação, se for o caso:

13.5.1. previstos no Termo de Referência;

13.5.2. no caso de Consórcio:

13.5.2.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;

13.5.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:

13.5.2.2.1. responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;

13.5.2.2.2. responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;

13.5.2.2.3. ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

13.5.2.2.4. ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão;

13.5.2.3. os previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13.5.3. no caso de Cooperativa de Trabalho:

13.5.3.1. ata de fundação;

13.5.3.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

13.5.3.3. registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

13.6. Documentos Complementares de Habilitação:

13.6.1 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





13.6.2 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

13.6.3 ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

13.6.4 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

13.6.5 ANEXO VII – CARTA FINAÇA BANCÁRIA PARA GARATIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.7.2. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.7.3. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.7.3.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida coma a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.4. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.7.3.1., fica dispensada a comprovação de que ele estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.7.5. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.7.6. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.7.7. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





13.7.8. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.7.9. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.7.10. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.7.11. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.8. **Será agendado via chat**, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o **evento de Julgamento da Habilitação** onde o (a) Pregoeiro (a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.

13.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.9.2. obtenção de documentos e informações que demonstrem situação pré-existente à abertura do procedimento; e

13.9.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





abertura do certame, exclusivamente pelo sistema eletrônico deste Pregão, na página deste certame, através do Portal de Compras do Banrisul.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em **igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PORTOS RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, o presidente da PORTOS RS homologará o procedimento licitatório.

15.3. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, declarado o vencedor do certame, por ato do pregoeiro, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela PORTOS RS.

16.4. O contrato é a autorização necessária, após assinado pelas partes, para início da efetiva contratação.

16.5. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão contrária no respectivo Termo de Referência.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





16.5.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de entrega.

16.6. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.7. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.8.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.8.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.11. Na hipótese do subitem 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





16.12. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

16.13. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do termo de contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, será FACULTADO ao Ordenador de Despesas:

16.13.1. convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

16.13.2. revogar a licitação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário próprio: Reserva de Recurso Orçamentário **nº 106/2025**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na **Minuta de Contrato** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei são aplicáveis as seguintes penalidades:

21.1.1 Advertência, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Portos RS;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





21.1.2 Multa:

21.1.2.1 De até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

21.1.2.2. De até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que:

21.1.2.2.1. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.2.2.2. deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame;

21.1.2.2.3. apresentar documento falso; ou

21.1.2.2.4. fizer declaração falsa.

21.1.2.3 De até 10% sobre o valor homologado da licitação, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a Portos RS dos prejuízos causados;

21.1.2.4. De até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que cometer fraude fiscal ou agir de modo fraudulento na execução do contrato, ou incidir em alguma das condutas insertas nos incisos I a III do art. 86 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS.

21.1.2.5 De até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

21.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, por prazo não superior a 2 (dois) anos, como, também, para aquele que:

21.1.3.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Portos RS;

21.1.3.2 Não mantiver sua proposta;

21.1.3.3 Abandonar a execução do contrato;

21.1.3.4 Incorrer em inexecução contratual.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





21.2. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Portos RS, poderão ainda ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos decorrente desta licitação:

21.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com esta empresa pública em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3. A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

21.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.

21.5. As condutas reprováveis descritas neste item, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão a responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei federal n.º 12.846 de 2013.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações da Portos RS.

21.7. As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas em nome da Portos RS, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da correspondente notificação. Caso a CONTRATADA não o faça, os valores das multas poderão ser deduzidos de créditos a receber da mesma.

21.8. De qualquer multa imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, recorrer ao Presidente da PORTOS RS.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





21.10. A devolução das quantias recolhidas a título de multa, em caso de provimento do recurso será efetuada sem responsabilidade da Portos RS por juros, correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza

21.11. As penalidades aqui estabelecidas não excluem outras previstas em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Portos RS e/ou a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

22. AMOSTRAS

22.1. Serão solicitadas amostras de itens, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer **esclarecimentos** necessários ao entendimento de suas propostas.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





23.4.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no **preâmbulo deste edital**.

23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na **Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios e Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS**.

23.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

23.11. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

23.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO VII – CARTA FINAÇA BANCÁRIA PARA GARATIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Rio Grande, 14 de julho de 2025.

CRISTIANO PINTO KLINGER - Presidente da Portos RS

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



23



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação destina-se a compra de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) em consonância com a Norma Regulamentadora 06 (NR 06), bem como a compra de materiais necessários para atuações em emergências e para a sinalizações de rota de fuga em conformidade com o Plano de Ação de Emergência da Portos RS.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação visa o atendimento da Norma Regulamentadora 06, aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), e o cumprimento do Plano de Ação de Emergência, com aquisição de materiais para atuações em emergências e para a sinalizações de rota de fuga. Os EPIs e EPCs são essenciais para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, minimizando os riscos de acidentes e doenças ocupacionais. É de extrema importância assegurar que as rotas de fuga estejam claramente sinalizadas, a fim de minimizar a ocorrência de incêndios.

Essa medida não apenas alerta para os riscos presentes, mas também garante que as pessoas saibam como agir diante de uma situação de emergência. Além disso, a disponibilidade dos materiais conforme especificados no Plano de Ação de Emergência desempenha um papel crucial na promoção de uma resposta eficiente e bem coordenada em cenários de urgência.

Todos os equipamentos devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as especificações previstas no Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Considerando o atual quadro funcional da Portos RS, composto por 90 empregados próprios e 180 colaboradores cedidos, totalizando 270 trabalhadores, a estimativa e a seleção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) foram fundamentadas com base no uso contínuo, preventivo e no regime de manutenção de estoque estratégico, visando garantir pronta resposta a eventuais situações de emergência, conforme estabelecido no Plano de Controle de Emergências da Portos RS.

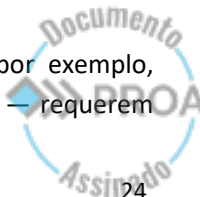
A metodologia adotada não estabelece uma correlação direta de 1:1 entre cada trabalhador e cada item, tendo em vista os seguintes aspectos:

- Determinados equipamentos são de uso coletivo ou utilizados de forma rotativa entre os colaboradores;
- A diversidade e a variação dos cenários de risco — como evidenciado, por exemplo, durante o alagamento ocorrido no Porto de Porto Alegre no ano de 2024 — requerem

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





capacidade de reposição imediata e em larga escala de determinados itens, tais como luvas e macacões Tyvek;

- Situações de emergência de natureza ambiental ou operacional podem demandar o uso intensivo e concentrado de EPIs específicos em curtos períodos de tempo.

Adicionalmente, a seleção dos equipamentos está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da Portos RS, atendendo aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), em especial o item 6.5.2, que estabelece critérios técnicos para a escolha de EPIs com base na atividade desempenhada, nos riscos ocupacionais identificados, na eficácia dos equipamentos quanto à proteção oferecida, no conforto ao usuário e na compatibilidade entre os diferentes itens de proteção.

As quantidades propostas referem-se a um estoque estratégico de segurança, dimensionado para atender tanto ao uso contínuo nas operações regulares quanto a demandas emergenciais, conforme estabelecido no Plano de Controle de Emergências da Portos RS. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas e a imprevisibilidade de eventos críticos — como o alagamento registrado no Porto de Porto Alegre em 2024 —, não é tecnicamente viável estipular uma distribuição individual exata para todos os itens. A definição dos quantitativos foi realizada com base em critérios técnicos, considerando o histórico de consumo, a análise de riscos operacionais e as diretrizes constantes no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

Os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), os materiais para atuações em emergências e para as sinalizações de rota de fuga e as suas respectivas quantidades estão detalhados no quadro abaixo:

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	CA
1	3 unidades	Anemômetro digital	
2	10 unidades	Máscara de solda de segurança, Ref.: "0100 (máscara com visor articulado, ajuste simples ou com catraca)", placa de segurança de policarbonato incolor presa na parte fixa da máscara através de chapa de aço encaixada em fendas internas do visor, placa de cobertura em policarbonato incolor e filtro de luz confeccionado em policarbonato verde escuro nas medidas de 51 x 108 mm presos através de uma mola de inox pelo lado interno do visor na parte basculante (articulada).	6135
	200 unidades	Lente policarbonato incolor 51 x 108 mm para máscara de solda com CA 6135	
	200 unidades	Lente policarbonato verde escuro 51 x 108 mm para máscara de solda com CA 6135	
	25 unidades	Casaco de segurança confeccionado em Vaqueta selecionada, seguindo alto padrão de qualidade. Apresenta ótimos níveis de proteção para soldagem e riscos térmicos, além de excelente respirabilidade. Linha de costura de alta resistência térmica e	25386 5585

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

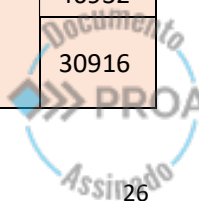


		mecânica.	
20 unidades	Manga de segurança confeccionada em raspa, tira em raspa e fivela metálica para ajustes.		46973
			27113
			35652
40 unidades	Perneira de segurança confeccionada em raspa, com fechamento frontal total em velcro.		25388
			37702
			44680
30 unidades	Perneira de segurança com cobertura até os tornozelos		39625
			14750
			44234
20 unidades	Touca árabe soldador		39760
			49731
30 unidades	Avental de segurança, confeccionado em couro tipo raspa, com tiras de raspa no pescoço e na cintura para fechamento e ajustes.		45813
			19224
			47651
130 unidades	Luva de segurança cano curto- confeccionada em couro vaqueta, com reforço interno na palma. Costurada em linha nylon. Tam: 9		9455
			20601
30 unidades	Luva de segurança confeccionada em couro vaqueta na palma e raspa no dorso, com reforço interno na palma, com punho 7cm. Cano curto. Tam: 9		40319
			14148
			27282
50 unidades	Luva de segurança confeccionada em couro vaqueta na palma e raspa no dorso, com reforço interno na palma, com punho 15 cm cano longo 20cm. Tam: 9		40318
			14148
50 unidades	Luva de segurança cano longo proteção contra agentes térmicos e mecânicos, confeccionada em vaqueta integral, reforço na palma, com punho confeccionado em raspa. Possui elástico de ajuste na palma. Tam: 9		25387
			40167
100 unidades	Luva de segurança tricotada em fibras naturais e fibras sintéticas, 7 gauge, punho com fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas.		30520
			30521
50 unidades	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Tam: 8		46932
			30916
100 unidades	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Tam: 9		46932
			30916
50 unidades	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Tam: 10		46932
			30916

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





	50 unidades	Luva de segurança em nitrílica, sem revestimento interno, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos 45cm. Tam: M (8)	44466 12254
	50 unidades	Luva de segurança em nitrílica, sem revestimento interno, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos 45cm. Tam: G (9)	44466 12254
	100 unidades	Luva de segurança em nitrílica, sem revestimento interno, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos 45 cm. Tam: EG (10)	44466 12254
	15 unidades	Protetor facial para uso com capacete constituído de visor confeccionado em policarbonato incolor fixado através de cinco pinos plásticos em suporte basculante confeccionado de material plástico preto em forma de arco que se encaixa na aba do capacete, onde nas extremidades desse suporte é fixada uma mola metálica com uma parte revestida de borracha que passa pela parte traseira do casco do capacete e mantém o suporte fixo.	36318 37704
	100 unidades	Lente Redonda 50 mm, utilizadas nos óculos maçariqueiro. Tonalidade 5 para óculos de segurança CA 5501	
	20 unidades	Lente Redonda 50 mm, utilizadas nos óculos maçariqueiro. Tonalidade 6 para óculos de segurança CA 5501	
	20 unidades	Lente Redonda 50 mm, utilizadas nos óculos maçariqueiro. Tonalidade 8 para óculos de segurança CA 5501	
	100 unidades	Lente Redonda 50 mm, utilizadas nos óculos maçariqueiro. Tonalidade incolor para óculos de segurança CA 5501	
	5 unidades	Respirador Purificador de ar tipo peça semifacial. Tam: P	4115
	5 unidades	Respirador Purificador de ar tipo peça semifacial. Tam: M	4115
	5 unidades	Respirador Purificador de ar tipo peça semifacial. Tam: G	4115
	600 unidades	Respirador PFF2 com válvula	41515
	200 unidades	Respirador PFF3 com válvula	42476
	30 unidades	Filtros 2078 redondo, proteção contra poeiras, névoas e fumos para Respiradores semifacial CA 4115	
	700 unidades	Óculos de segurança constituídos de arco confeccionado em náilon preto com canaleta dividido em duas partes pela ponte, onde estas partes suportam lentes confeccionadas em policarbonato-incolor	25714
	100 unidades	Óculos de segurança constituídos de arco confeccionado em náilon preto com canaleta dividido em duas partes pela ponte, onde estas partes suportam lentes confeccionadas em policarbonato-cinza escuro	25714

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



27

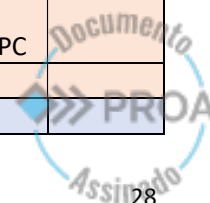


	30 unidades	Óculos de segurança tipo ampla visão constituídos de visor confeccionado em policarbonato incolor, armação confeccionada em PVC na cor cinza nas variações com ventilação indireta composta por dezesseis fendas, sendo dez na parte superior e três em cada lateral inferior da armação e sem ventilação, tirante elástico confeccionado em poliéster cinza e presilhas em náilon preto. O modelo cobre toda região em torno dos olhos do usuário. Lente Incolor	43695
	60 unidades	Óculos de sobrepor constituídos de armação, apoio nasal e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato-incolor	10344
	30 unidades	Protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais. Para capacete CA 29638	33835
	100 unidades	Protetor auricular silicone plug	9584
	20 unidades	Óculos de segurança, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC verde, ventilação indireta composta por quatro válvulas, sendo duas na parte superior da armação e duas na parte inferior, tirante elástico para ajuste. Visor formado por duas oculares fixas de 50mm de diâmetro localizadas na parte frontal na cor preta com anéis retentores rosqueáveis que permitem a fixação das lentes, disponível em duas configurações: articulado e fixo. Quando o óculo possuir visor articulado, o óculo suporta uma lente de segurança de policarbonato incolor na parte fixa e o filtro de luz de tonalidade 5 e na parte articulada.	5501
			3135
	200 unidades	Capacete de Segurança Tipo I, Classe C, com e sem ventilação, com casco de aba frontal, moldado em polietileno de alta densidade completo com carneira e jugular. Cor: branco	29638
	20 unidades	Protetor solar FPS 60 corporal Sunday 1L	
	15 unidades	Creme protetor de segurança	43802
			51279
	1 unidade	Kit para Ensaio de Vedação FT-30 é utilizado para realização do ensaio da vedação. Ele pode ser usado para verificar a vedação de qualquer respirador com filtros para proteção respiratória contra particulados.	
	50 unidades	Lanterna Tática Recarregável.	
	50 unidades	Lanterna Para Cabeça Ou Capacete Turbo 8 Led Forte, 2 fitas elásticas para ajuste universal na cabeça ou em capacetes, iluminação utiliza 8 LEDs e alimentação via 3 pilhas AAA	
	10 unidades	Boia Salva vidas classe II, 60 cm, cor laranja	
	30 unidades	Colete Salva Vidas Jaleco Classe IV Colete de trabalho, desenvolvido e fabricado de acordo com a NORMAM 321/DPC	
	60 unidades	Porta-luvas Preto - (prendedor / Clipe)	
3	300 kg	Estopas de algodão	

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



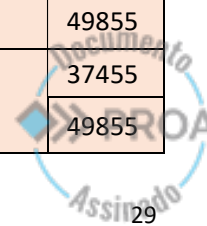


	50 unidades	Kit de Primeiros Socorros com 2 Fracos de Soro Fisiológico 250ml a 90%, 1 Caixa de Cotonetes, 1 Tesoura Ponta Romba, 1 Micropore, 1 Manta Térmica, 1 Caixa de Band-aid, 4 Pacotes de Gases Esterilizadas, 10 Abaixadores de Língua, 3 Ataduras tamanho 20cm, 3 Ataduras tamanho 10 cm, 6 Pares de Luvas de Procedimentos, 1 Rolo de Esparadrapo, 1 Bolsa Térmica e 1 Termômetro.	
	200 unidades	Cone refletivo LJ/BR 75cm-NBR 15071	
	8 unidades	Sinalização de Ponto de Encontro 31X31cm	
	150 unidades	Sinalização Saída Direcionada a Direita 30X60cm	
	150 unidades	Sinalização Saída Direcionada a Esquerda 30X60cm	
	100 unidades	Tela Sinalização (tapume) 1,2m x 50m laranja N° 55 em polietileno	
	1000 metros	Corda zebraada preta e amarela para contenção/sinalização de 12mm	
4	20 unidades	Calçado ocupacional bota cano longo tipo E, classe II, impermeável com polaina, confeccionada em material polimérico PVC (policloreto de vinila) injetado. Tam: 35	37455 49855
	20 unidades	Calçado ocupacional bota cano longo tipo E, classe II, impermeável com polaina, confeccionada em material polimérico PVC (policloreto de vinila) injetado. Tam:36	37455 49855
	20 unidades	Calçado ocupacional bota cano longo tipo E, classe II, impermeável com polaina, confeccionada em material polimérico PVC (policloreto de vinila) injetado. Tam: 37	37455 49855
	40 unidades	Calçado ocupacional bota cano longo tipo E, classe II, impermeável com polaina, confeccionada em material polimérico PVC (policloreto de vinila) injetado. Tam: 38	37455 49855
	30 unidades	Calçado ocupacional bota cano longo tipo E, classe II, impermeável com polaina, confeccionada em material polimérico PVC (policloreto de vinila) injetado. Tam: 39	37455 49855
	50 unidades	Calçado ocupacional bota cano longo tipo E, classe II, impermeável com polaina, confeccionada em material polimérico PVC (policloreto de vinila) injetado. Tam: 40	37455 49855
	50 unidades	Calçado ocupacional bota cano longo tipo E, classe II, impermeável com polaina, confeccionada em material polimérico PVC (policloreto de vinila) injetado. Tam: 41	37455 49855
	50 unidades	Calçado ocupacional bota cano longo tipo E, classe II, impermeável com polaina, confeccionada em material polimérico PVC (policloreto de vinila) injetado. Tam: 42	37455 49855
	50 unidades	Calçado ocupacional bota cano longo tipo E, classe II, impermeável com polaina, confeccionada em material polimérico PVC (policloreto de vinila) injetado. Tam: 43	37455 49855
	50 unidades	Calçado ocupacional bota cano longo tipo E, classe II, impermeável com polaina, confeccionada em material polimérico PVC (policloreto de vinila) injetado. Tam: 44	37455 49855

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





20 unidades	Calçado de segurança, tipo bota até o tornozelo, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, forro em material não tecido, fechamento em atacador, palmilha de montagem confeccionada em material não tecido fixada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante resistente ao óleo combustível, biqueira composite. Tam: 35	42553
20 unidades	Calçado de segurança, tipo bota até o tornozelo, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, forro em material não tecido, fechamento em atacador, palmilha de montagem confeccionada em material não tecido fixada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante resistente ao óleo combustível, biqueira composite. Tam: 36	42553
30 unidades	Calçado de segurança, tipo bota até o tornozelo, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, forro em material não tecido, fechamento em atacador, palmilha de montagem confeccionada em material não tecido fixada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante resistente ao óleo combustível, biqueira composite. Tam: 37	42553
40 unidades	Calçado de segurança, tipo bota até o tornozelo, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, forro em material não tecido, fechamento em atacador, palmilha de montagem confeccionada em material não tecido fixada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante resistente ao óleo combustível, biqueira composite. Tam: 38	42553
50 unidades	Calçado de segurança, tipo bota até o tornozelo, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, forro em material não tecido, fechamento em atacador, palmilha de montagem confeccionada em material não tecido fixada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante resistente ao óleo combustível, biqueira composite. Tam: 39	42553
60 unidades	Calçado de segurança, tipo bota até o tornozelo, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, forro em material não tecido, fechamento em atacador, palmilha de montagem confeccionada em material não tecido fixada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante resistente ao óleo combustível, biqueira composite. Tam: 40	42553
80 unidades	Calçado de segurança, tipo bota até o tornozelo, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, forro em material não tecido, fechamento em atacador, palmilha de montagem confeccionada em material não tecido fixada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante resistente ao óleo combustível, biqueira composite. Tam: 41	42553

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



30

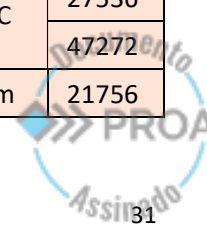


80 unidades	Calçado de segurança, tipo bota até o tornozelo, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, forro em material não tecido, fechamento em atacador, palmilha de montagem confeccionada em material não tecido fixada pelo sistema strobil, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante resistente ao óleo combustível, biqueira composite. Tam: 42	42553
50 unidades	Calçado de segurança, tipo bota até o tornozelo, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, forro em material não tecido, fechamento em atacador, palmilha de montagem confeccionada em material não tecido fixada pelo sistema strobil, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante resistente ao óleo combustível, biqueira composite. Tam: 43	42553
40 unidades	Calçado de segurança, tipo bota até o tornozelo, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, forro em material não tecido, fechamento em atacador, palmilha de montagem confeccionada em material não tecido fixada pelo sistema strobil, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante resistente ao óleo combustível, biqueira composite. Tam: 44	42553
50 unidades	Capa chuva PVC capuz/manga -ferrada M	28191 28449
60 unidades	Capa chuva PVC capuz/manga -ferrada G	28191 28449
80 unidades	Capa chuva PVC capuz/manga -ferrada GG	28191 28449
50 unidades	Capa chuva PVC capuz/manga -ferrada EXG	28191 28449
10 unidades	Jardineira de segurança em tecido sintético plastificado com PVC, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico, alças com reguladores para ajuste, botas de PVC acopladas – CA 37.130 tamanho 38 G.	21576 27536 47272
20 unidades	Jardineira de segurança em tecido sintético plastificado com PVC, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico, alças com reguladores para ajuste, botas de PVC acopladas – CA 37.130 tamanho 39 G.	21576 27536 47272
20 unidades	Jardineira de segurança em tecido sintético plastificado com PVC, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico, alças com reguladores para ajuste, botas de PVC acopladas – CA 37.130 tamanho 40 G.	21576 27536 47272
20 unidades	Jardineira de segurança em tecido sintético plastificado com PVC, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico, alças com reguladores para ajuste, botas de PVC acopladas – CA 37.130 tamanho 41 GG.	21756 27536 47272
30 unidades	Jardineira de segurança em tecido sintético plastificado com	21756

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



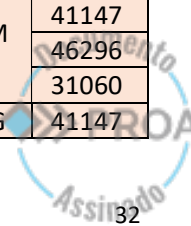


		PVC, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico, alças com reguladores para ajuste, botas de PVC acopladas – CA 37.130 tamanho 42 GG.	27536
			47272
30 unidades		Jardineira de segurança em tecido sintético plastificado com PVC, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico, alças com reguladores para ajuste, botas de PVC acopladas – CA 37.130 tamanho 43 GG.	21756
			27536
			47272
20 unidades		Jardineira de segurança em tecido sintético plastificado com PVC, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico, alças com reguladores para ajuste, botas de PVC acopladas – CA 37.130 tamanho 44 XG.	21756
			27536
			47272
10 unidades		Jardineira de segurança em tecido sintético plastificado com PVC, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico, alças com reguladores para ajuste, botas de PVC acopladas – CA 37.130 tamanho 45 XG.	21756
			27536
			47272
100 unidades		Macacão de segurança, confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno micro poroso. Tratamento antiestético. Capuz de duas peças com elástico. Fechamento frontal com zíper bidirecional, sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos GG.	39183
			48789
			34187
100 unidades		Macacão de segurança, confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno micro poroso. Tratamento antiestético. Capuz de duas peças com elástico. Fechamento frontal com zíper bidirecional, sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos XG.	39183
			48789
			34187
100 unidades		Macacão de segurança, confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno micro poroso. Tratamento antiestético. Capuz de duas peças com elástico. Fechamento frontal com zíper bidirecional, sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos XXG.	39183
			48789
			34187
10 unidades		Uniforme refletivo p/ eletricista NR 10 Risco 2 -camisa. Tam: M Cor: cinza	41146
			46298
			31059
10 unidades		Uniforme refletivo p/ eletricista NR 10 Risco 2 - camisa. Tam: G Cor: cinza	41146
			46298
			31059
5 unidades		Uniforme refletivo p/ eletricista NR 10 Risco 2 -camisa. Tam: GG Cor: cinza	41146
			46298
			31059
10 unidades		Uniforme refletivo p/ eletricista NR 10 Risco 2 – calça. Tam: M Cor: cinza	41147
			46296
			31060
10 unidades		Uniforme refletivo p/ eletricista NR 10 Risco 2 – calça. Tam: G	41147

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





		Cor: cinza	46296
			31060
	5 unidades	Uniforme refletivo p/ eletricista NR 10 Risco 2 – calça. Tam: GG	41147
		Cor: cinza	46296
			31060
5	12 unidades	Biruta nylon-indicador de vento	

As quantidades apresentadas na tabela acima são adequadas ao quadro de funcionários da Portos RS, com objetivo para atender às demandas das unidades de Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os materiais serão entregues na unidade portuária de Rio Grande - Portos RS, situada na Avenida Honório Bicalho, s/nº, cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. CEP: 96201-020.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

Dada a natureza e características do serviço, haverá parcelamento do objeto em lotes.

- () lote único
 () diversos lotes (cada lote com único item)
 (x) lote com diversos itens
 () Outra forma: _____.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/entrega de material em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

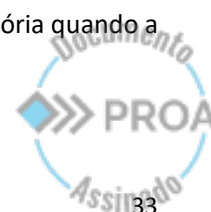
7. ME/EPPs (CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA):

- () Participação exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte; Obrigatória quando a licitação/lote/item tenha valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00.

portosrs.com.br
 protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
 Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
 Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
 Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
 Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





() Cota Reservada: Aplica-se apenas para compras, não aplicando-se em serviços e obras. Obrigatória para aquisição de bens de natureza divisível, cujos valores ultrapassem R\$ 80.000,00, deve-se reservar cota de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte.

(x) Tratamento ME e EPP – Preferencial: Os licitantes terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será admitida a participação de consórcios do objeto licitatório.

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

A participação de Cooperativas poderá ocorrer, desde que comprove possuir as condições necessárias para a execução do objeto do presente, conforme especificações e documentações técnicas definidas ao longo deste Termo de Referência, bem como o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos.

10. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

() Não será permitida a subcontratação;

(x) Será admitida a subcontratação parcial, limitada a até 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, aplicando-se esse limite a todos os lotes.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Em atenção ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC, a licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

Considerando o Decreto Estadual nº51.771 de 29 de agosto de 2014, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, a contratada deve especial atenção para o Art 3º que considera critérios socioambientais como segue:

- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





- economia no consumo de água e energia;
- minimização na geração de resíduos;
- racionalização do uso de matérias-primas;
- redução da emissão de poluentes;
- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- utilização de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis;
- utilização de produtos reciclados ou recicláveis.

Conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2, os EPIs devem ser constituídos, no que couber, no todo ou em parte por material atóxico e biodegradável.

Os EPIs devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

a) Critério de Julgamento:

- ☒ menor preço por lote
☐ Outro

b) Critério de Aceitabilidade de Preços:

- ☐ unitário
☒ global por lote

13. ESTIMATIVA DE CUSTO:

- ☒ Sigiloso (REGRA, art. 34, Lei 13303/2016);
☐ Divulgado no Edital, mediante a seguinte justificativa: _____
☐ Obrigatória a divulgação no Edital, pois trata-se de critério de julgamento por maior desconto ou melhor técnica.

a) Da Proposta de Preço:

A concorrente deverá apresentar, por ocasião da participação no certame, Proposta de Preço englobando o valor de todos os custos inerentes ao objeto deste TR, e todos os demais correlatos a entrega.

A empresa interessada deverá apresentar planilha de custos contendo todos os valores mensuráveis para cada produto.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA:

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação aplicável, caso seja necessário para a conclusão da entrega e aceitação dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), bem como para o cumprimento das obrigações contratuais.

16. REAJUSTE E CRONOGRAMA:

Não aplicável.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do (a) envio da autorização de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Honório Bicalho, s/nº, cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18. GARANTIA CONTRATUAL/QUALIDADE:

Deverá ser apresentada garantia conforme indicação do produto.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Portos RS no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item, conforme este Termo de Referência.

O setor competente para proceder com o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



36



- c) Os dados do contrato e da PORTOS RS;
- d) O período de recebimento dos objetos;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a PORTOS RS.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante e modelo;

20.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.4 Comunicar a Portos RS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

21.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





A fiscalização ocorrerá por conta da PORTOS RS, que designará um ou mais funcionários responsáveis pela fiscalização. Para este certame, a gestão e fiscalização ficarão à cargo de servidores vinculados à Diretoria de Meio Ambiente.

23. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL:

Por não se tratar de obra ou serviço de engenharia, não foi aplicada matriz de riscos.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções administrativas de acordo com o previsto na Lei Federal nº13.303/2023.

25. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Todas as informações pertinentes já foram elencadas neste Termo de Referência.

Antes da entrega dos itens, a empresa deve entrar em contato com a Gerência de Segurança do Trabalho – GSST da Portos RS para confirmar os itens que por ocasião tenham características peculiares.

Anexo contidos nesse TR:

- **ANEXO I do TR - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





ANEXO I do TR - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa		
CNPJ	Inscrição Estadual	
Endereço		
Cidade	Estado	
CEP	Telefone	E-mail institucional
Representante Legal		

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/__, instaurado pelo Processo nº ____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade de respeitar art. 6º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

(Nome legível)
CPF nº

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



39



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XXXX/2025

Contrato celebrado entre a **PORTOS RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A**, empresa Pública, criada pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.191.353/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cristiano Pinto Klinger**, inscrito no C.P.F. sob o nº 002.266.850-04, e pelo seu diretor, **Sr. João Alberto Gonçalves Junior**, inscrito no C.P.F. sob o nº 004.155.650-06, doravante denominada CONTRATANTE, e (empresa jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o Processo Administrativo nº 25/9301-0000945-5, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) em consonância com a Norma Regulamentadora 06 (NR06), bem como a compra de materiais necessários para atuações em emergências e para sinalização de rota de fuga, em conformidade com o Plano de Ação de Emergência, atendendo às demandas das unidades de Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande da Portos RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/TR, de acordo com o respectivo Lote.

Lote – 01 – Equipamentos de proteção coletiva (EPC);

Lote – 02 - Equipamentos de proteção individual (EPI);

Lote - 03 – Equipamentos de proteção coletiva (EPC);

Lote – 04 – Equipamentos de proteção individual (EPI);

Lote - 05 – Equipamentos de proteção coletiva (EPC).

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





1.2. Este contrato vincula-se ao edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$_____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para o total fornecimento do objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
9301.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de entrega do objeto é de 10 dias, contados do envio da autorização de fornecimento.

4.3. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos itens fornecidos.

6.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida após autorização do Fiscal do Contrato entre os dias 01 e 10 do mês subsequente à entrega dos bens/materiais, tendo a Portos RS até o final do mês de emissão da Nota Fiscal/boleto para realizar o pagamento.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





6.1.2. Caso a Nota Fiscal não seja emitida e protocolizada junto a Contratante até o dia 10, conforme previsão do item anterior, só poderá ser emitida e protocolizada no mesmo período do mês seguinte.

6.1.3. Junto a Nota Fiscal, até o dia 10, deverá ser encaminhada a seguinte documentação para fins de pagamento:

- DANFON (se aplicável);
- 5 (cinco) negativas fiscais com prazo de validade atualizado (Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)
- Planilha de Medição (se aplicável);
- Relatório dos bens fornecidos.

6.2. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou fatura antes do recebimento provisório do objeto por parte do CONTRATANTE.

6.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal.

6.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da protocolização da nota fiscal junto com toda a documentação exigida.

6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal da mesma.

6.5.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.6. Quando do pagamento será realizada consulta ao CADIN/RS. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





6.6.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





10.3 Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

11.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

11.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

11.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.6. Atender integralmente ao edital.

11.7. A CONTRATADA deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do seu Regulamento e deste Contrato.

11.8. (Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas pela PORTOS RS à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nesta cláusula, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato, sem prejuízo, se for o caso, de sua responsabilidade civil e da rescisão.

13.1.1. Será aplicada advertência, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à PORTOS RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

13.1.1.1. A aplicação da sanção de advertência importa a comunicação desta à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de ser cadastrada.

13.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de outras sanções cabíveis.

13.1.3. Será aplicada a multa:

13.1.3.1. de **10% (dez por cento)** sobre o valor parcial do contrato;

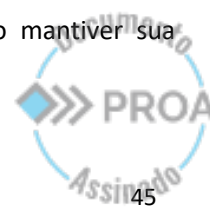
13.1.3.2. de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

13.1.4. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PORTOS RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA capaz de causar, ou que tenha causado danos à PORTOS RS, às suas instalações, à imagem, a pessoas, ao meio ambiente ou a terceiros; assim como quando não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; ou incorrer em inexecução contratual.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





13.1.4.1. A sanção de suspensão leva à inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar – CFIL/RS.

13.1.4.2. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

13.1.4.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.1.4.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

13.1.4.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13.1.5. A aplicação das sanções, que será realizada em processo administrativo próprio, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS e na legislação aplicável, assegurada a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, levará em consideração:

13.1.5.1. razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

13.1.5.2. danos resultantes da infração;

13.1.5.3. situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

13.1.5.4. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza;

13.1.5.5. outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto; e

13.1.5.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.6. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente com as multas.

13.1.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la das faturas devidas à CONTRATADA ou, na sua totalidade, da garantia.

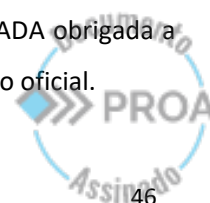
13.1.8. Se não for realizado o recolhimento de que trata o item 13.1.7 e o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa; a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

13.1.9. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





13.1.10. Se a CONTRATADA não efetuar o recolhimento do valor referido no subitem 13.1.9, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.1.11. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

13.1.12. O processo administrativo visando à aplicação de sanções obedecerá ao rito do procedimento previsto no Manual de Aquisições e Contratos da PORTOS RS.

13.1.13. Autuado o processo, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as sanções cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.

13.1.14. No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a CONTRATADA concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

13.1.15. As notificações à CONTRATADA serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento; ou, entregues à CONTRATADA, mediante recibo; ou, em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial do Estado, quando começará a contar o prazo para manifestação.

13.1.16. A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à CONTRATADA por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico.

13.1.17. O recurso referido no subitem 13.1.16 não tem efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.1.18. O recurso não será conhecido pela CONTRATANTE quando interposto:

13.1.18.1. fora do prazo;

13.1.18.2. por quem não seja legitimado; e/ou

13.1.18.3. após exaurida a esfera administrativa.

13.1.19. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à PORTOS RS.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos seguintes casos, sem prejuízo das sanções aplicáveis e das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado:

14.1.1. o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.1.3. o atraso injustificado no fornecimento;

14.1.4. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

14.1.5. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.6. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

14.1.7. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.8. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da PORTOS RS e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.9. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei Federal n.º 13.303, de 2016 (art. 81, §§ 1.º e 2.º);

14.1.10. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PORTOS RS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.11. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de fornecimento, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





- 14.1.12. a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para fornecimento, nos prazos contratuais;
- 14.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.1.14. a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 14.1.15. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 14.1.16. a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 14.1.17. o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 14.1.18. ter a CONTRATADA frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 14.1.19. ter a CONTRATADA impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 14.1.20. ter a CONTRATADA afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 14.1.21. ter a CONTRATADA fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 14.1.22. ter a CONTRATADA criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 14.1.23. ter a CONTRATADA obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 14.1.24. ter a CONTRATADA manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ou
- 14.1.25. ter a CONTRATADA dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





14.2. Os casos de rescisão contratual por ato unilateral da CONTRATANTE poderão ser suscitados nos casos dos subitens 14.1.1 ao 14.1.8, 14.1.13 ao 14.1.16 e 14.1.18 ao 14.1.25, devendo ser formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA, o direito à prévia e ampla defesa, e serão formalizados mediante termo de rescisão precedido de:

14.2.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

14.2.3. indenizações e multas.

14.3. Havendo conveniência para a PORTOS RS e para a CONTRATADA o presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.

14.4. Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com a devida antecedência expressa no instrumento contratual, de acordo com a natureza do serviço prestado ou aquisição.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira; e

15.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante aditamento, nos seguintes casos:

16.1.1. quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

16.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 13.303/2016;

16.1.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





16.1.4. quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

16.1.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens; e/ou

16.1.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. As alterações que se fizerem necessárias no presente contrato, que redundarem em elevação do valor contratado, limitar-se-ão a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões que se fizerem necessárias no presente contrato não se sujeitam aos limites estabelecidos no item 15.2 quando resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





18.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, nos termos da Lei n.º 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

18.4. Estando a CONTRATADA em débito com a PORTOS RS, caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

18.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DE INTEGRIDADE, CONFORMIDADE OU ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

19.2. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

19.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

19.3.1. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

19.3.2. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados; e/ou

19.3.3. não realizar qualquer negócio em nome da PORTOS RS ou em razão deste contrato de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



52



19.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19.5. A CONTRATADA que se enquadrar nos critérios estabelecidos no “Capítulo VIII – Do Programa de Integridade” da Lei Estadual n.º 15.228/2018, deverá atender as exigências legais, bem como apresentar o CAPI (Certificado de Apresentação de Programa de Integridade), disponível em <https://cage.fazenda.rs.gov.br/conteudo/18734/programas-de-integridade---exigencia-nos-contratos-com-o-estado>, o qual deve ser obtido e entregue ao fiscal do contrato em até 180 dias corridos contados da data da assinatura do contrato. A não apresentação do certificado após esse prazo irá acarretar as seguintes consequências:

19.5.1. Multa diária de 0,02% do valor do contrato por dia, até o máximo de 10% do valor do contrato;

19.5.2. Impossibilidade de nova contratação com o Estado até regularização; e

19.5.3. Inscrição no Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da administração pública estadual – CADIN/RS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O foro competente para solução de divergências entre as partes contratantes será o da Comarca de Rio Grande.

20.2. E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o digitalmente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, _____ de _____ de 2025.

Cristiano Pinto Klinger

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A

João Alberto Gonçalves Junior

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



53



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. Que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
 2. Que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
 3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
 4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
 5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
 6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
 7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
 8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
 9. Que tem pleno conhecimento das condições dos locais e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.
 10. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
 - 10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
- (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e Data) / (Representante Legal)

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, quando for o caso**

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a)
Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e titular do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no subitem nº _____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº
123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do
art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Dados da empresa:

Razão Social CNPJ (MF) nº:

Endereço:

Telefone: Cidade/UF:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do Representante para apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Endereço Eletrônico:

PLANILHA/LOTE Nº				
OBJETO	QUANTIDADE	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ____/____PORTOS RS, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, indicando para este fim o Sr. _____, (profissão) _____, (estado civil) _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, como representante desta empresa. Informamos ainda que o e-mail oficial de contato será xxxxxxxxxxxx@xxxxx.com.br, e o telefone (XX) XXXXXX.

Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias).

Local e data

Assinatura

(Representante legal)

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(em papel timbrado da empresa)

Empresa			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço			
Cidade		Estado	
CEP	Telefone		E-mail institucional
Representante Legal			

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade de respeitar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS – RILC.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

(Nome legível)

CPF nº

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



57



ANEXO VII] – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em dd de mmmm de aaaa.

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





25930100009455

Nome do documento: Edital de Pregao Eletronico 0017-2025.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Cristiano Pinto Klinger

PORTOSRS / PRESIDENTE / 4551699

15/07/2025 11:38:22

